

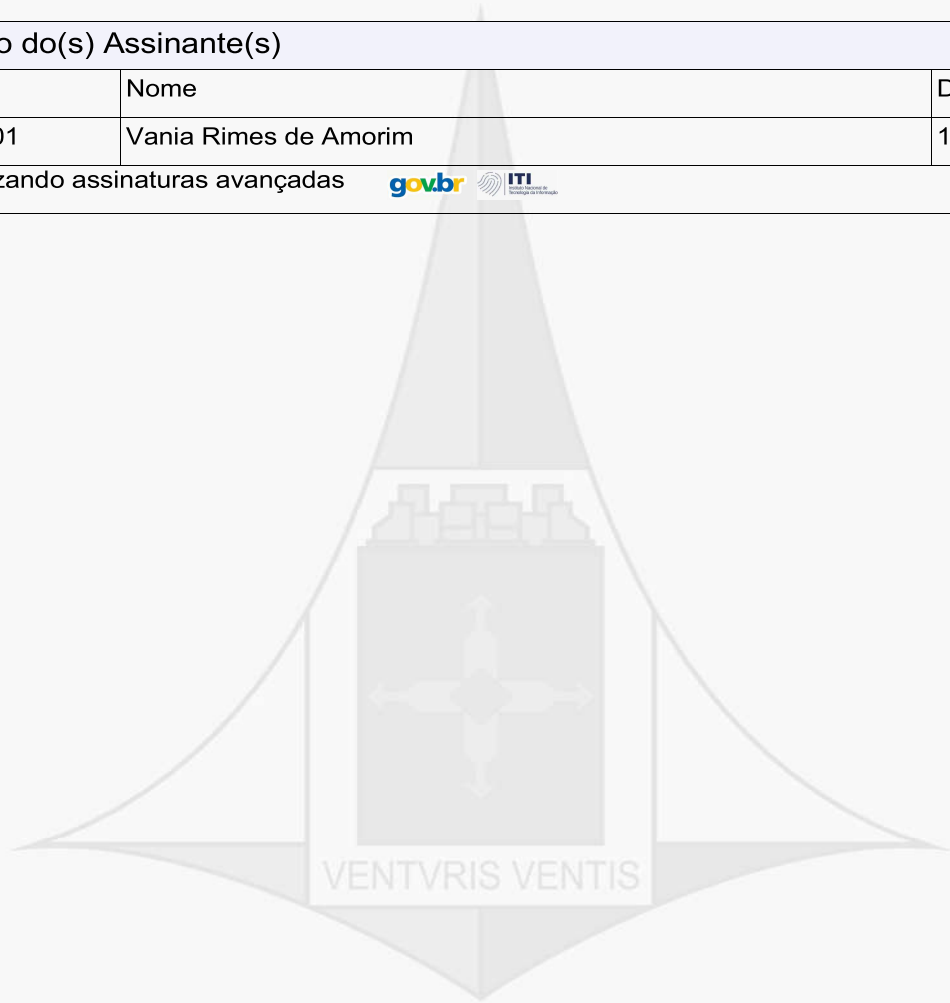
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.497-9	DFN2526755923	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.577.387-01	Vania Rimes de Amorim	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2753894 em 10/04/2025 da Empresa AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 06926223000160 e protocolo DFN2526755923 - 12/03/2025. Autenticação: F85F31AF61D8D2CC3A19036B9592DBBFA9C991. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.497-9 e o código de segurança 2hVX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/17

**AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

ANGELA ANDRADE BIANCHI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 12/09/1969, natural do Rio de Janeiro/RJ, filha de Artemiza Andrade Bianchi e de Gilberto Bianchi, portadora da Cédula de Identidade nº 07.644.287-0, expedida pelo DETRAN-RJ em 25/11/2009, e inscrita no CPF sob o n.º 008.556.927-58, residente e domiciliada à **Rua Ramon Franco nº 116, Apto. 301, Urca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22290-290;**

MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/06/1960, natural de Rio de Janeiro/RJ, filho de Alexandre Gomes de Oliveira e de Noemea Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 04.755.599-0, expedida pela DETRAN-RJ em 18/01/2011, e inscrito no CPF sob o n.º 594.689.807-82, residente e domiciliado à **Rua Ramon Franco n.º 116, Apto. 301, Urca, Rio de Janeiro-RJ CEP 22290-290;**

SALOMÃO XAVIER ASSAD, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/02/1975, natural de Campo Grande/MS, filho de Luiz Antonio Xavier Assad e de Elina Xavier Assad, portador da Carteira de Identidade n.º 1351505, expedida pela SSP-DF em 01/12/2014, e inscrito no CPF sob o n.º 514.876.321-34, residente e domiciliado à **Quadra SQN 214, Bloco B, Apto. 101, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70873-020;**

VICTOR GONCALVES MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/07/1981, natural de Brasília/DF, filho de Vicente de Paulo Cortes Marques e de Heloísa Gonçalves Marques, portador da Cédula de Identidade nº 10.623.927-0, expedida pelo IFP-RJ, em 20/05/1999, e inscrito no CPF sob o n.º 054.932.587-57, residente e domiciliado à **Rua Edson, nº 260, Apto. 101, Campo Belo, São Paulo-SP, CEP 04618-031;**

WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 30/11/1977, natural de Rio de Janeiro/RJ, filho de Nilton Agostinho dos Santos e de Maria das Dores Pedrosa, portador da Carteira de Identidade n.º 3262989, expedida pelo SESP/DF em 09/05/2011, e inscrito no CPF sob o n.º 074.350.157-84, residente e domiciliado à **Condomínio Alto da Boa Vista, Quadra 104 – Conjunto 3 –BR-020-KM12,5 Casa 35, Sobradinho, Brasília-DF, CEP 73130-900;**

DIEGO DE ARAUJO CARLOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/07/1989, natural de São Paulo/SP, filho de Silvio Carlos e Rosinete de Araujo Silva Carlos, portador da Carteira de Identidade n.º 35.615.440-3, expedida pela SSP/SP em 09/12/2014, e inscrito no CPF sob o n.º 229.766.998-44, residente e domiciliado à **Rua Bartira, nº 1403, Apto 86, Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05009-000;**

todos os acima qualificados são os únicos Sócios quotistas (“Sócios”) da sociedade empresária, **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital na **Quadra SHCN, CL, Quadra 213, Bloco C, Nº 22, Salas 201, 202 e 203, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70872-530**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º **53201260682**, por despacho do dia 11/08/2004, e alteração posterior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.926.223/0001-60**, a “Sociedade”, resolve, promover a presente **Alteração Contratual e Consolidação do Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE NOVO SÓCIO

Os Sócios aprovam o ingresso de **ULISSES ALMEIDA PORTELLA** abaixo qualificado, como novo sócio da Sociedade, por meio da aquisição onerosa de certas quotas de titularidade do sócio **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, abaixo retratada.

***ULISSES ALMEIDA PORTELLA**, brasileiro, solteiro, gestor de projetos e serviços, nascido em 02/01/1978, natural de Pelotas/RS, filho de Carlos Alberto Gomes Portella e Sylvina de Almeida Portella, portador da Carteira de Identidade n.º 70.667.7462-6, expedida pela SJS/RS em 18/01/2001, e inscrito no CPF sob o n.º 934.922.600-63, residente e domiciliado à Avenida Moaci, nº 780, Planalto Paulista, São Paulo-SP CEP 04083-002.*

O sócio ora admitido declara que não está submetido a nenhuma pena em razão da prática de qualquer dos crimes previstos em Lei, que o impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO ONEROSA DE QUOTAS

Os Sócios aprovam a cessão onerosa de todas as 416.360 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta) quotas de titularidade do Sócio **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, ao sócio ingressante e para os demais sócios, pelo valor certo e unitário de R\$ 1,00 (um real) por cada quota, as quais serão cedidas na seguinte proporção:

- (a) 13.000 (treze mil) quotas ao novo sócio **ULISSES ALMEIDA PORTELLA**, acima qualificado;
- (b) 69.096 (sessenta e nove mil, noventa e seis) quotas à sócia **ANGELA ANDRADE BIANCHI**, acima qualificada;
- (c) 95.141 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e uma) quotas ao sócio **VICTOR GONCALVES MARQUES**, acima qualificado;
- (d) 37.230 (trinta e sete mil, duzentos e trinta) quotas ao sócio **SALOMÃO XAVIER ASSAD**, acima qualificado;
- (e) 12.110 (doze mil, cento e dez) quotas ao sócio **DIEGO DE ARAUJO CARLOS**, acima qualificado; e
- (f) 189.783 (cento e oitenta e nove mil, setecentas e oitenta e três) quotas ao sócio **WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS**, acima qualificado.

O Sócio cedente afirma que todas as quotas cedidas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e ainda, neste ato, outorga aos sócios cessionários a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, em relação à cessão onerosa levada a efeito, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer título e sob qualquer pretexto.

Os Sócios afirmam que foram respeitados todos os procedimentos previstos no Contrato Social para a cessão e transferência das quotas mencionadas acima, em especial, respeitando-se o direito de preferência.

Em virtude da cessão de quotas acima mencionada, a Cláusula Quinta do Contrato Social é alterada para passar a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil Reais), dividido em 2.600.000 (Dois milhões e seiscentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e fica assim subscrito:

QUADRO DE QUOTAS

SÓCIO	COTAS	VALOR DE COTAS	PERCENTUAL
MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	1.885.000	R\$ 1.885.000,00	72,50%
WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS	260.000	R\$ 260.000,00	10,00%
ANGELA ANDRADE BIANCHI	208.000	R\$ 208.000,00	8,00%
VICTOR GONCALVES MARQUES	156.000	R\$ 156.000,00	6,00%
SALOMÃO XAVIER ASSAD	52.000	R\$ 52.000,00	2,00%
DIEGO DE ARAUJO CARLOS	26.000	R\$ 26.000,00	1,00%
ULISSES ALMEIDA PORTELLA	13.000	R\$ 13.000,00	0,50%
TOTALIZANDO	2.600.000	R\$ 2.600.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: PODERES DOS ADMINISTRADORES

Os Sócios aprovam e desejam reforçar os poderes dos Administradores, atualizando a redação da Cláusula Trigésima, passando a vigorar nos seguintes termos:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA:

*Ficam eleitos como administradores da sociedade os sócios **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, VICTOR GONCALVES MARQUES e WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS** para que cumpram seus mandatos pelo prazo previsto.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em decorrência do previsto na cláusula anterior, os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade; e, nesta data, tomam posse nos seus respectivos cargos de administradores.”

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os poderes conferidos aos administradores da sociedade estão disciplinados nas Cláusulas Décima Quarta a Décima Oitava deste Contrato Social, devendo ser exercidos em conformidade com as disposições nelas estabelecidas. Eventuais atos praticados em desconformidade com tais diretrizes poderão ser considerados ineficazes perante a sociedade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis nos termos da legislação aplicável.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em razão das alterações acima, as quais foram devidamente deliberadas e aceitas pelos Sócios, que desejam consolidar o presente Contrato Social da Sociedade após sua Décima Oitava alteração, nos termos abaixo:



AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O nome da sociedade empresarial é: **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, a sociedade tem como nome fantasia **AMÉRICA TECNOLOGIA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede na **Quadra SHCN, CL, Quadra 213, Bloco C, Nº 22, Salas 201, 202 e 203, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70872-530**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53201260682, por despacho do dia 11/08/2004, e alteração posterior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.926.223/0001-60 – a “Sociedade” e seu prazo é indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade possui filial no município do Rio de Janeiro-RJ, no endereço de **Praia do Flamengo, nº 66, Bloco B, sala 1309, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22210-030**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 27/04/2012 sob o nº 33.9.0118236-0, Protocolo nº 00-2012/122807-0, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.223/0002-41, com Inscrição Estadual nº 79.659.410 e Inscrição Municipal nº 546.055-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A sociedade possui filial no município de São Paulo, **Rua Condessa do Pinhal, nº 107, Sala 04, Parque Colonial, São Paulo, CEP: 04610-060**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 359.201.553.40 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.223/0003-22, com Inscrição Estadual nº 134.752.761.115.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade possui filial no município de Serra/ES na **ES-010, nº 2594, Km 2.60, Quadra CHA, Lote 343, Sala B53, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 1910221 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.223/0004-03, com Inscrição Estadual nº 083.989.617.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da **Matriz** será:

Compra, venda, importação, exportação e locação de bens, móveis, máquinas, softwares e equipamentos, peças e suprimentos de informática, telecomunicações, elétricos e eletrônicos e prestação de serviços de assistência e suporte técnicos para as áreas de planejamento, instalação e manutenção de bens de informática, telecomunicações, elétricos, eletrônicos, softwares afins e ainda prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas e processamento de dados (sem estoque no local), outras obras de instalações em construções não especificadas, elaborador de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; aluguel de outras



máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; treinamento em informática; manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos para uso geral.

O objeto social da **Filial do Rio de Janeiro e Filial de São Paulo** será:

Compra, venda, importação, exportação e locação de bens, móveis, máquinas, softwares e equipamentos, peças e suprimentos de informática, telecomunicações, elétricos e eletrônicos e prestação de serviços de assistência e suporte técnicos para as áreas de planejamento, instalação e manutenção de bens de informática, telecomunicações, elétricos, eletrônicos, softwares afins e ainda prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas e processamento de dados (sem estoque no local), outras obras de instalações em construções não especificadas, elaborador de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos: atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

O objeto social da **Filial do Espírito Santo** será:

A comercialização de bens e mercadorias de forma não presencial realizadas por meio da internet ou central de atendimento - Call Center do Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil Reais), dividido em 2.600.000 (Dois milhões e seiscentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e fica assim subscrito:

QUADRO DE COTAS

SÓCIO	COTAS	VALOR DE COTAS	PERCENTUAL
MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	1.885.000	R\$ 1.885.000,00	72,50%
WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS	260.000	R\$ 260.000,00	10,00%
ANGELA ANDRADE BIANCHI	208.000	R\$ 208.000,00	8,00%
VICTOR GONCALVES MARQUES	156.000	R\$ 156.000,00	6,00%
SALOMÃO XAVIER ASSAD	52.000	R\$ 52.000,00	2,00%
DIEGO DE ARAUJO CARLOS	26.000	R\$ 26.000,00	1,00%
ULISSES ALMEIDA PORTELLA	13.000	R\$ 13.000,00	0,50%
TOTALIZANDO	2.600.000	R\$ 2.600.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios decidem reformar integralmente o contrato social da EMPRESA, inclusive, mas a isso não se restringindo, para alterar as disposições sobre sua administração e regular as relações entre os sócios, passando a sociedade a reger-se pelo contrato social, (pela Lei 10.406, de 10.01.2002 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15.12.1976:).

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios se reunirão sempre que convocados por administrador, mediante aviso entregue por meio de carta, telegrama ou protocolo, com antecedência de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a reunião, contendo a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião.

Independentemente de aviso, será considerada regular a reunião em que estiverem presentes ou representados todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

As deliberações da reunião dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ou por 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos no artigo 1076 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA NONA:

Cada cota do capital social dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações serão transcritas e formalizadas por uma ata assinada pelos sócios presentes, a qual será lavrada sob a forma de sumários dos fatos ocorridos no Livro de Atas de Reuniões dos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Dispensa-se a reunião dos sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Serão arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis as atas das reuniões dos sócios que contiverem deliberações destinadas a produzir efeito perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

A reunião dos sócios tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A sociedade é administrada por 3 (três) administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os administradores: serão eleitos e destituídos pelos sócios, em reunião dos sócios ou por instrumento de alteração deste contrato social; exercerão seu cargo com dispensa de caução; poderão receber a remuneração mensal fixada pelos sócios.

O prazo de mandato dos administradores é indeterminado.

Os administradores têm amplos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

Em operações junto a instituições financeiras, tais como, aprovações de pagamentos, contratações de empréstimos, aplicações financeiras, endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade ou de títulos de crédito para cobrança simples poderá ser feito pelo administrador **Marcos Gomes de Oliveira, isoladamente**, ou por dois administradores em conjunto ou por procurador(es) com poderes especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

A sociedade será representada perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas, empresas privadas e concessionárias de serviços públicos diretamente pelos administradores, juntos ou isoladamente, ou por procurador(es), este(s) último(s) nos seguintes casos e estritamente em acordo com o estabelecimento no respectivo instrumento mandatário: (a) no cumprimento de obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas, (b) na preservação de direitos da sociedade em processos administrativos e (c) em processos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

Os mandatários *ad negotia* da sociedade serão constituídos por procuração com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, assinada por (a) dois administradores em conjunto, (b) pelo administrador Marcos Gomes de Oliveira isoladamente ou (c) pelos administradores em conjunto com outro(a) sócio(a), sob pena de sua invalidade e ineficácia. O mandato observará o disposto no (artigo 1018 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

Os mandatários *ad judicia* da sociedade serão constituídos por procuração assinada por (a) dois administradores em conjunto ou (b) pelo administrador Marcos Gomes de Oliveira isoladamente, sob pena de sua invalidade e ineficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade estabelecidas nas Cláusulas décima sétima e décima oitava não terão validade perante a sociedade nem poderão



contra ela serem opostos, para o quê o presente contrato social e suas alterações serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As cotas do capital social são indivisíveis e livremente negociáveis entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

Em igualdade de condições com terceiros, terão os sócios preferência para a aquisição das cotas que qualquer um dos demais sócios pretenda alienar, observada as seguintes regras:

O sócio que desejar alienar suas cotas a terceiro deverá requerer a qualquer dos administradores a convocação de reunião dos sócios, na qual deverá ser apresentada proposta escrita, firme e de boa fé, do adquirente em perspectiva; os demais sócios, titulares do direito de preferência, deverão exercer seu direito na reunião ou autorizar a alienação das cotas ao adquirente em perspectiva; os sócios que exercerem o direito de preferência adquirirão as cotas nas condições de preço e de pagamento constantes da proposta apresentada na reunião; se nenhum sócio exercer o direito de preferência, o sócio que tiver pedido a convocação da reunião e apresentado a proposta poderá ceder e transferir suas cotas ao ofertante, aceitando a proposta transmitida aos demais sócios. Nesta hipótese, a cessão e transferência das cotas deverão ser efetivadas no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da realização da reunião, devendo os sócios assinar o ato jurídico de alteração do contrato social para admitir como sócio o terceiro que houver adquirido cotas do capital da sociedade; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta apresentada na reunião ou o decurso do prazo assinalado sem que seja completada a alienação configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser executada após a renovação da oferta aos sócios e a realização de nova reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

É vedado aos sócios constituir ônus sobre suas cotas ou admitir condômino ou participante nas cotas sem prévia autorização da reunião dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação tomada em reunião de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA:

A sociedade não se dissolverá em qualquer das seguintes hipóteses:

Retirada de sócio, pessoa natural ou jurídica; declaração de insolvência civil, interdição ou morte de sócio pessoa natural; concessão de concordata, declaração de falência, intervenção do poder público ou extinção ordinária ou judicial de sócio pessoa jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA:

Nos casos de insolvência, interdição ou morte de sócio observar-se-ão as seguintes regras:



Se o sócio insolvente, interdito ou falecido for titular de cotas que representem mais de 20% do capital social, ele será, conforme o caso, representado na sociedade na forma da lei ou substituído na sociedade, de acordo com o que for ajustado no processo de inventário; se o sócio insolvente, interdito ou falecido for titular de cotas que representem 20% ou menos do capital social, suas cotas serão adquiridas pelos demais sócios, por valor de patrimônio líquido contábil, observadas as seguintes regras:

O valor de patrimônio líquido contábil das cotas do sócio insolvente, interdito ou falecido será determinado com base em balanço especial levantado por referência à data da declaração da insolvência, da interdição ou do falecimento; o preço das cotas do sócio insolvente, interdito ou falecido, determinado de acordo com o disposto nesta cláusula, será pago pelos demais sócios dentro de 5 (cinco) dias contados da data de conclusão da elaboração do balanço especial. O pagamento será efetuado mediante depósito judicial, cujo comprovante será juntado ao instrumento de alteração deste contrato para efeito de arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; efetuado o pagamento do preço por depósito, os demais sócios firmarão instrumento de alteração deste contrato social, para efeito de excluir da sociedade o sócio insolvente, interdito ou falecido, cujo arquivamento independerá de anuência expressa do sócio excluído, de seus sucessores ou de seu representante legal.

Em caso de falecimento de sócio, a sociedade decidiu que os herdeiros poderão:

- a) Vender as cotas do sócio que veio a falecer por um valor econômico desde que aprovado pela maioria dos sócios.
- b) Passar a receber os dividendos da Empresa desde que a mesma faça distribuição dos mesmos.
- c) Fazer parte da administração da Empresa condicionada a aprovação da maioria dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade e apurado o lucro líquido do exercício, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA:

Do lucro líquido do exercício será retida a parcela de 5% para a formação de reserva destinada à reposição de perda patrimonial e a investimentos de capital, até que atinja valor correspondente a 20% do capital social. O saldo terá a destinação que lhe derem os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA:

A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intercalares ou semestrais, inclusive para distribuir aos sócios o resultado nelas apurado. As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas pelos administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA:

Este contrato de sociedade obriga aos sócios e seus sucessores, a qualquer título.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA:

Ficam eleitos como administradores da sociedade os sócios **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, VICTOR GONCALVES MARQUES e WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS** para que cumpram seus mandatos pelo prazo previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em decorrência do previsto na cláusula anterior, os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade; e, nesta data, tomam posse nos seus respectivos cargos de administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

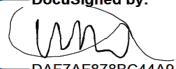
Os poderes conferidos aos administradores da sociedade estão disciplinados nas Cláusulas Décima Quarta a Décima Oitava deste Contrato Social, devendo ser exercidos em conformidade com as disposições nelas estabelecidas. Eventuais atos praticados em desconformidade com tais diretrizes poderão ser considerados ineficazes perante a sociedade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA:

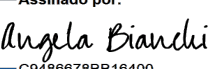
A sociedade elege o foro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

Brasília DF, 14 de fevereiro de 2025.

Sócios:

DocuSigned by:

DAF7AF878BC44A9...

MARCOS GOMES DE OLIVEIRA

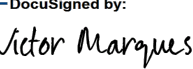
Assinado por:

C9486678BB16400...

ANGELA ANDRADE BIANCHI

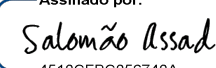
DocuSigned by:

89F95B43D2084F5...

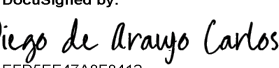
WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS

DocuSigned by:

74805240A7A04C0...

VICTOR GONCALVES MARQUES

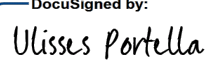
Assinado por:

4510CFBC056740A...

SALOMÃO XAVIER ASSAD

DocuSigned by:

EFD5EE47A8F8412...

DIEGO DE ARAUJO CARLOS

Sócio Ingressante:

DocuSigned by:

FB767370CB944FA...

ULISSES ALMEIDA PORTELLA



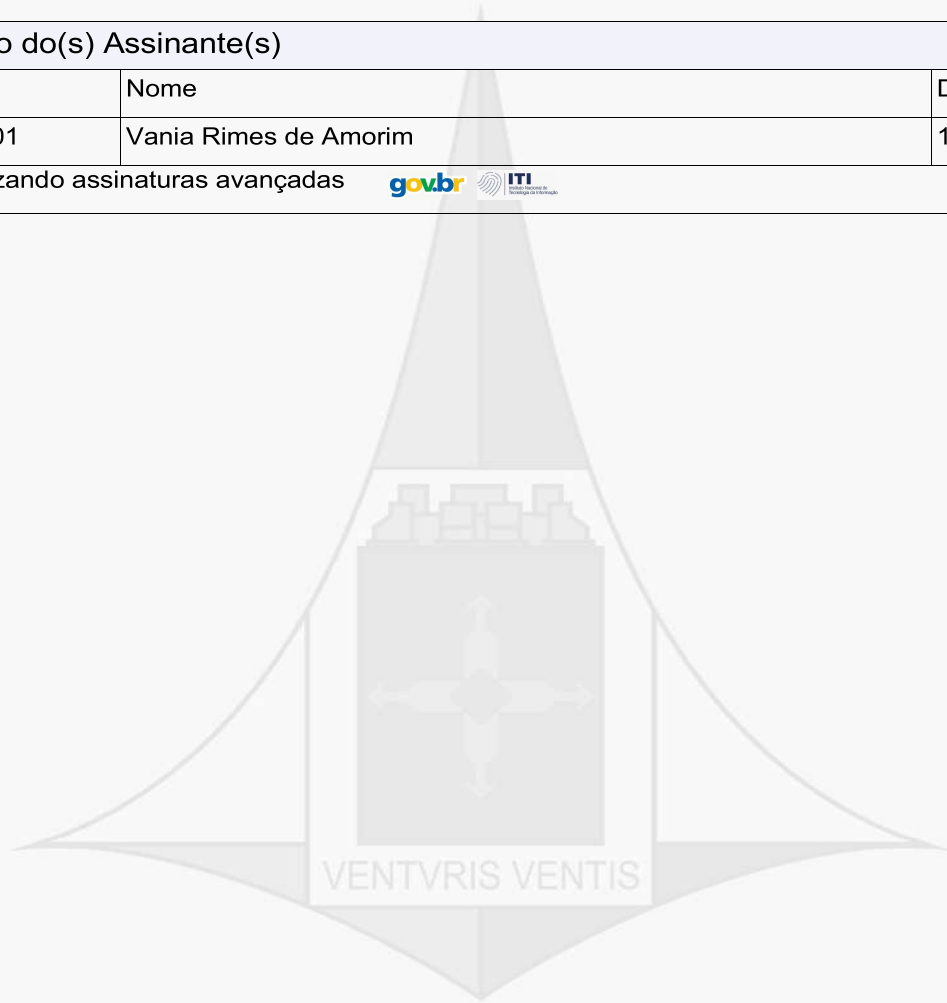
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.497-9	DFN2526755923	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.577.387-01	Vania Rimes de Amorim	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2753894 em 10/04/2025 da Empresa AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 06926223000160 e protocolo DFN2526755923 - 12/03/2025. Autenticação: F85F31AF61D8D2CC3A19036B9592DBBFA9C991. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.497-9 e o código de segurança 2hVX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/17

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, VANIA RIMES DE AMORIM, com inscrição ativa na(o) CRC/RJ sob o nº 12533906, expedida em 06/10/2016, inscrito no CPF nº 088.577.387-01, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - ASSINADO ATRAVÉS DO 1 SEU CERTIFICADO DIGITAL-PELA DECLARANTE VANIA RIMES DE AMORIM CRC/RJ. Número 12533906 e a outra assinatura é pelo GOV.BR	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RJ, número: 12533906.	2

RIO DE JANEIRO, 10 de abril de 2025.

VANIA RIMES DE AMORIM



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2753894 em 10/04/2025 da Empresa AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 06926223000160 e protocolo DFN2526755923 - 12/03/2025. Autenticação: F85F31AF61D8D2CC3A19036B9592DBBFA9C991. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.497-9 e o código de segurança 2hVX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/17

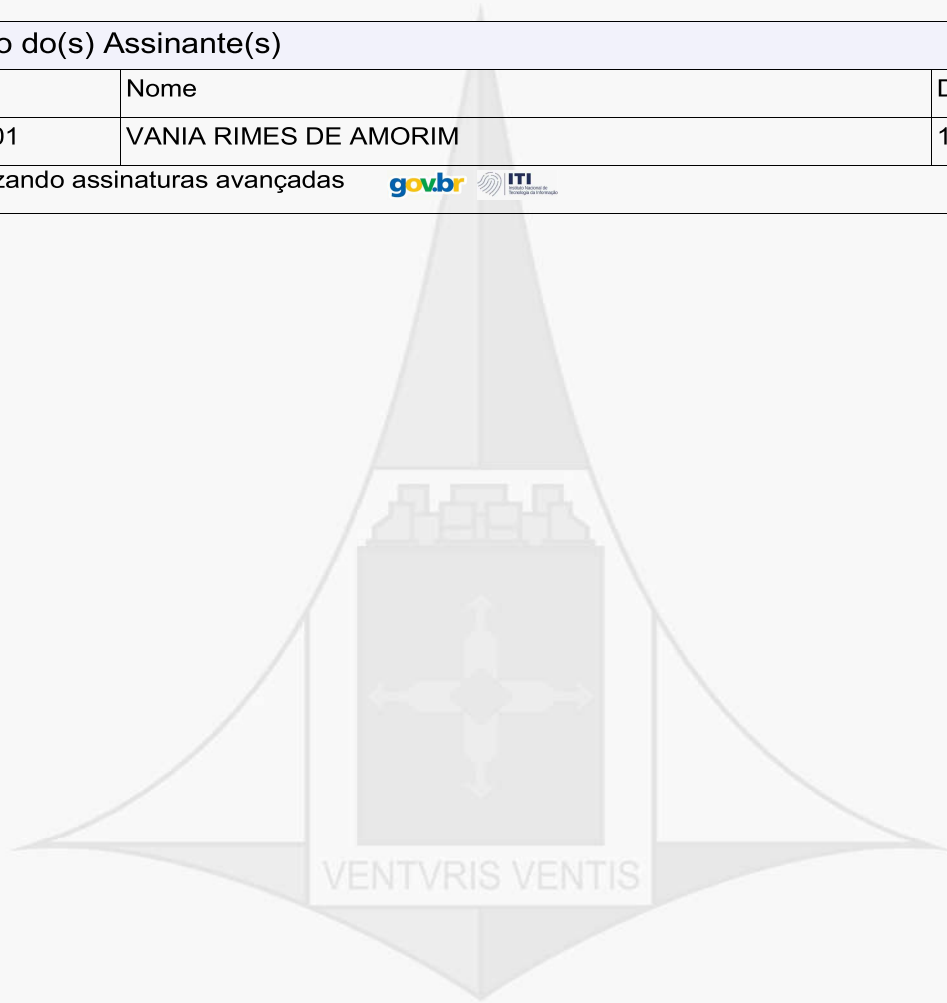
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.497-9	DFN2526755923	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.577.387-01	VANIA RIMES DE AMORIM	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2753894 em 10/04/2025 da Empresa AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 06926223000160 e protocolo DFN2526755923 - 12/03/2025. Autenticação: F85F31AF61D8D2CC3A19036B9592DBBFA9C991. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.497-9 e o código de segurança 2hVX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS LTDA, de CNPJ 06.926.223/0001-60 e protocolado sob o número 25/039.497-9 em 12/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2753894, em 10/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.577.387-01	Vania Rimes de Amorim	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.577.387-01	Vania Rimes de Amorim	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
088.577.387-01	VANIA RIMES DE AMORIM	10/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/02/2025



Documento assinado eletronicamente por BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2025, às 17:01.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/039.497-9.



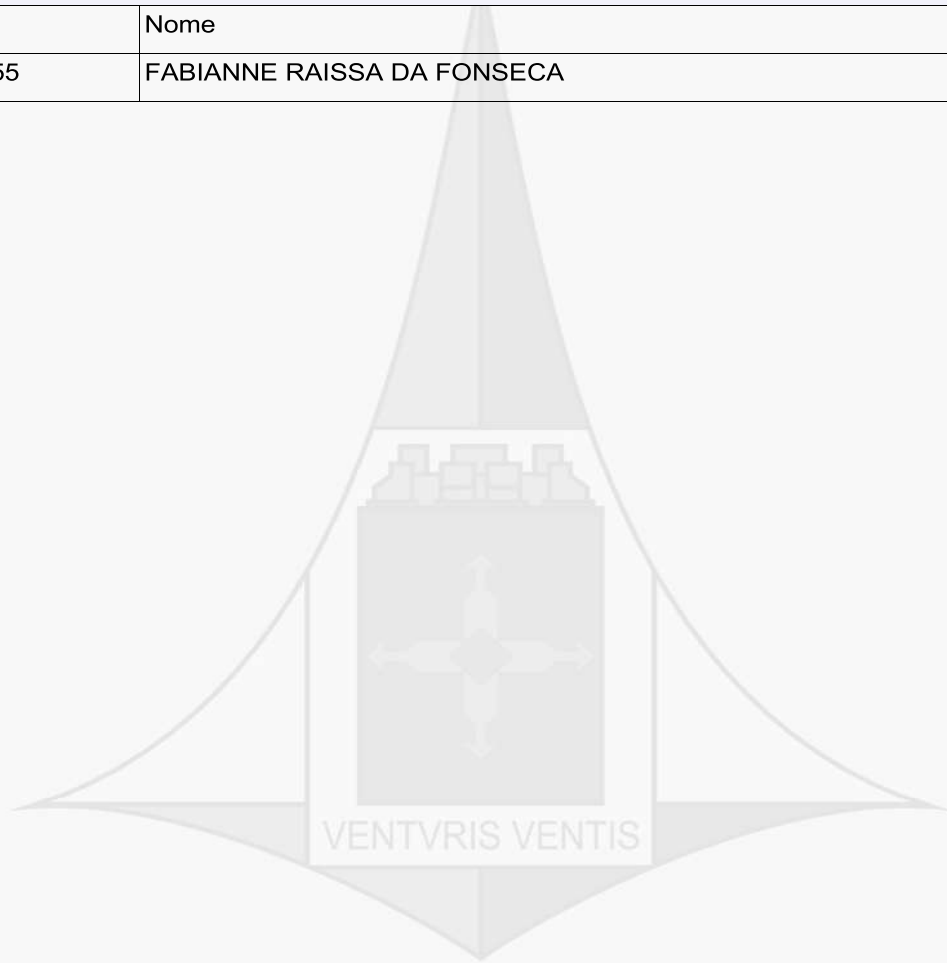


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2753894 em 10/04/2025 da Empresa AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 06926223000160 e protocolo DFN2526755923 - 12/03/2025. Autenticação: F85F31AF61D8D2CC3A19036B9592DBBFA9C991. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.497-9 e o código de segurança 2hVX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17